



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Sila, 1000 – Parque Jose Manoel da Conceição - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Portaria n.º 33.833
de 10 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto de parcerias Voluntárias em Regime de Mútua Cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) mediante Termo de Colaboração – Área: Assistência Social”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.843 de 06 de setembro de 2017, o qual “Regulamenta as parcerias entre o Município de Jandira e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de projetos previamente estabelecidos em Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015”.

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

R E S O L V E

Art.1º. Regulamentar a designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação responsáveis pelo monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto da parceria firmados entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, na área da Assistência Social.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Sila, 1000 – Parque Jose Manoel da Conceição - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 2º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013; ou;

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 5º. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação o monitoramento do conjunto de parcerias, aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores, produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 6º. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica.

Art. 7º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsáveis pelo monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto da parceria firmados entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, na área da Assistência Social, conforme segue:

Representantes da Assistência Social:

- 1) **Titular:** LIGIA MATEUS DA SILVA
RG: 33.752.215-5
Suplente: LUANE CHRISTINE LEMOS
RG: 46.173.660-3



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Sila, 1000 – Parque Jose Manoel da Conceição - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

- 2) **Titular:** GISELE ELAINE DA SILVA OLIVEIRA
RG: 30.005.556-0
Suplente: THIAGO GARCIA MAZETTO
RG: 24.142.825-7
- 3) **Titular:** SHIRLEY MEDEIROS LAURINDO
RG. 19.879.608-0
SUPLENTE: MARIA INÊS DE OLIVEIRA E SOUZA
RG. 47.647.681-1

Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data supra, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº 33.780/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jandira, 10 de abril de 2023.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITNERI
Secretário Municipal de Governo